



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

30.12.08
Expedida M^{re}. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa HIMACO HIDRÁULICOS E MÁQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da **HIMACO - HIDRÁULICOS E MÁQUINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.687.160/0001-06, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado no LOTEAMENTO AABEC, Quadra D e parte da Quadra C, nesta cidade, medindo uma área total de área total de 14.400,00m² (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, com área da Prefeitura de Juazeiro do Norte; ao **SUL**, com terars pertencentes à JODIESEL; ao **LESTE**, com rua projetada e ao **OESTE**, com terrenos de terceiros, adquirido pela matrícula nº _____ do Livro nº, 2 (dois) do Cartório do _____ Ofício desta Comarca.

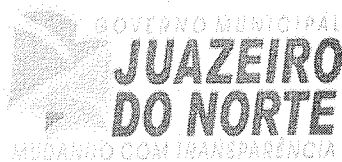
Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 14.400,00m² (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) avaliado para fins do art. 105 da LOM em R\$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), destina-se à construção e instalação de um prédio para de fabricação, processamento, comercialização, importação e exportação de máquinas e acessórios, pela donatária na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

§ 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 67666/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.



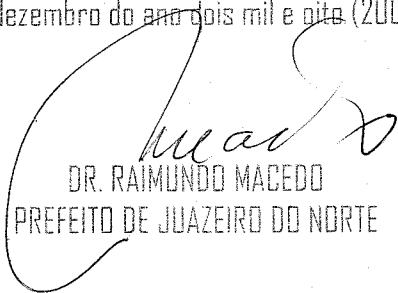
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



§ 3º - Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE